



MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL PROFIAP

NORMAS ACADÊMICAS NACIONAIS

Este documento é complementar ao Regulamento Nacional da Rede PROFIAP, compilando as decisões da Diretoria Acadêmica Nacional e do Comitê Gestor referendadas pelo Fórum de Coordenadores Nacionais

Atualizado em 13 de novembro de 2025
Publicado em 19 de fevereiro de 2026

SUMÁRIO

1	ORGANIZAÇÃO	3
2	EXAME NACIONAL DE ACESSO	3
3	MATRÍCULA.....	3
4	CALENDÁRIO ACADÊMICO NACIONAL.....	4
5	CATÁLOGO DE DISCIPLINAS	4
6	OFERTA DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS	6
7	CARGA HORÁRIA DE ENSINO REMOTO	6
8	RENDIMENTO ACADÊMICO DOS DISCENTES.....	6
9	ORIENTAÇÃO DISCENTE	6
10	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	7
11	REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE	8
12	REQUISITOS PARA MARCAÇÃO DAS BANCAS DE DEFESA DE PROJETO E DE TCC.....	8
13	COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE DEFESA DE PROJETO E DE TCC.....	10
14	PRAZOS PARA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	11
15	PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	12
16	TRANSFERÊNCIA E REINTEGRAÇÃO DE DISCENTES	12
17	ALUNO ESPECIAL	12
18	CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE	13
19	AUTOAVALIAÇÃO DA REDE PROFIAP	14
20	ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS	15
21	CONVÊNIOS.....	16
22	DISPOSIÇÕES FINAIS	16

1 ORGANIZAÇÃO

1.1 As Normas Acadêmicas Nacionais são parte do Regimento Nacional do PROFIAP e devem ser adotadas por todas as Instituições Associadas à Rede PROFIAP.

2 EXAME NACIONAL DE ACESSO

2.1 O Exame Nacional de Acesso (ENA) será realizado exclusivamente por meio do Teste ANPAD.

2.2 As normas de realização do ENA, incluindo os requisitos para inscrição e os critérios de classificação, são definidos pela Diretoria de Ingresso e divulgados no sítio eletrônico do PROFIAP (www.profiap.org.br) por meio de editais.

2.3 O número de vagas por instituição é definido pelo Comitê Gestor, ouvidos a Diretoria Acadêmica Nacional e os Coordenadores Locais das Instituições Associadas.

2.4 No cálculo do número de vagas são consideradas as condições de oferta do programa em cada Instituição Associada incluindo a capacidade de orientação do corpo docente permanente, a infraestrutura para oferta de disciplinas e demais atividades didáticas do programa e o desempenho do programa nas autoavaliações realizadas pela Rede PROFIAP.

3 MATRÍCULA

3.1 A matrícula e a conferência da documentação dos candidatos classificados no Exame Nacional de Acesso são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

3.2 Cada Instituição Associada deve divulgar em seu sítio na internet a documentação necessária, o período e local da matrícula, em consonância com o Calendário Nacional definido pela Diretoria Acadêmica Nacional.

3.3 Os discentes regularmente matriculados no PROFIAP em cada Instituição Associada fazem parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, que emitirá o diploma para aqueles que cumprirem todos os requisitos constantes no Regimento Nacional da Rede PROFIAP e os requisitos da Instituição Associada.

3.4 Não serão admitidas matrículas em Instituições Associadas diferentes daquela escolhida no momento da inscrição para o Exame Nacional de Acesso.

4 CALENDÁRIO ACADÊMICO NACIONAL

4.1 O Calendário Acadêmico Nacional é definido pela Diretoria Acadêmica Nacional e referendado pelo Fórum de Coordenadores Nacionais.

4.2 O Calendário Acadêmico Nacional define as datas de início e fim de cada período letivo e as datas de eventos da Rede, quando houver.

4.3 Dentro do intervalo estabelecido para início e fim de cada período letivo, as Instituições Associadas têm autonomia para decidir a data exata de início e fim do período na própria instituição.

5 CATÁLOGO DE DISCIPLINAS

5.1 Somente serão consideradas para integralização dos créditos, as disciplinas constantes no Catálogo de Disciplinas do PROFIAP.

5.2 O Catálogo de Disciplinas está publicado no sitio eletrônico do PROFIAP (www.profiap.org.br), contendo a lista das disciplinas, carga horária, créditos, ementa e bibliografia básica.

5.3 O PROFIAP possui uma única área de concentração: Administração Pública e duas Linhas de Atuação: Políticas Públicas e Administração Pública e Organizações.

5.3.1 A linha Políticas Públicas abrange a realização de pesquisas voltadas para a análise de políticas públicas, contemplando a formulação, a implementação e a avaliação de políticas setoriais na área de educação, saúde, segurança pública, habitação, geração de emprego e renda, entre outras. *(Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023)*

5.3.2 A linha Administração Pública e Organizações abrange as instituições públicas e a gestão de organizações e tem como objetivo a realização de pesquisas voltadas para a formulação, implementação e avaliação/acompanhamento de práticas de gestão e estratégias organizacionais autossustentadas, a partir de uma perspectiva interdisciplinar. *(Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023)*

5.4 A Matriz Curricular é composta de 4 (quatro) disciplinas obrigatórias para as 2 (duas) linhas de atuação, 5 (cinco) disciplinas optativas para ambas as linhas e 5 (cinco) disciplinas optativas específicas para cada linha de atuação.

5.5 Para integralizar os créditos **mínimos** exigidos do programa o discente deverá cumprir as 4 (quatro) disciplinas obrigatórias e mais 3 (três) disciplinas optativas dentre o rol de disciplinas optativas oferecidas pela Instituição Associada.

5.6 As Instituições Associadas deverão garantir a oferta de disciplinas optativas que possibilite os discentes integralizarem os créditos mínimos dentro do prazo regulamentar do programa.

5.7 A Matriz Curricular de oferta nacional de disciplinas é composta por:

Matriz Curricular

Disciplinas	CH	Natureza	Área de Atuação
Estado, Governo e Administração Pública	60	Obrigatória	Todas
Métodos e Técnicas de Pesquisa Aplicadas à Administração Pública	30		
Oficina de Elaboração de Projeto, Trabalho de Conclusão de Curso, Produto Técnico e Artigo Científico	30		
Políticas Públicas	60		
Gestão Socioambiental Sustentável	60	Optativa	Políticas Públicas
Direito Administrativo	60		
Teoria das Organizações	60		
Tópicos Especiais em Políticas Públicas I	60		
Tópicos Especiais em Políticas Públicas II	60		
Planejamento e Administração Estratégica	60	Optativa	Administração Pública e Organizações
Gestão de Contratos, Parcerias e Convênios	60		
Gestão de Projetos Públicos e Inovação em Serviços	60		
Tópicos Especiais em Administração Pública e Organizações I	60		
Tópicos Especiais em Administração Pública e Organizações II	60		
Métodos Qualitativos Aplicados à Administração Pública	60	Optativa	Todas
Métodos Quantitativos Aplicados à Administração Pública	60		
Gestão Orçamentária e Governança Pública	60		
Seminários em Administração Pública	30		
Participação em Atividades Técnico-Científicas	30		
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I	60	Obrigatória para TCC	Todas
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II	60		

5.8 Os discentes do PROFIAP poderão cursar disciplinas em outras Instituições Associadas à Rede PROFIAP e os docentes do PROFIAP poderão ministrar disciplinas em outras Instituições Associadas à Rede PROFIAP, por meio da mobilidade acadêmica. [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023\)](#)

5.9 As condições de mobilidade discente e docente serão divulgadas em Edital específico, que será disponibilizado pelo Comitê Gestor do PROFIAP. [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023\)](#)

6 OFERTA DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

- 6.1 A oferta de disciplinas deverá observar o Item 5 das Normas Acadêmicas Nacionais
- 6.2 A oferta das disciplinas obrigatórias deverá ocorrer durante o 1º ano letivo do curso em cada Instituição Associada.
- 6.3 O aproveitamento de créditos será permitido quando:
- a) o discente cursar disciplinas em outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, mediante aprovação da Comissão Acadêmica Local e em consonância com as normas da Instituição Associada.
 - b) o discente reingressar no programa, após abandono ou jubramento.
- 6.4 O aproveitamento de créditos será permitido apenas para **duas** das seguintes disciplinas, conforme linha da pesquisa associada ao discente:
- a) Tópicos Especiais em Políticas Públicas I e II; ou
 - b) Tópicos Especiais em Administração Públicas e Organizações I e II.

7 CARGA HORÁRIA DE ENSINO REMOTO

- 7.1 É permitido o uso de tecnologias da informação na oferta de até 50% da carga horária total das disciplinas integralizadas pelo discente no Profiap. [\(Alterado no Fórum de Coordenadores em Natal/RN, 03 a 05 jun. 2025\)](#)
- 7.2 É vedado o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática. [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Natal/RN, 03 a 05 jun. 2025\)](#)

8 RENDIMENTO ACADÊMICO DOS DISCENTES

- 8.1 Os critérios de aprovação nas disciplinas, bem como as denominações dos conceitos emitidos são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local de acordo com as normas de cada Instituição Associada.

9 ORIENTAÇÃO DISCENTE

- 9.1 Cabe a cada Instituição Associada indicar, para cada discente matriculado no PROFIAP, um docente que atuará como orientador.

9.2 Caso exista necessidade, o discente poderá ter um coorientador, que deverá ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local.

9.3 As Comissões Acadêmicas Locais são responsáveis por monitorar a distribuição de orientações por docente de forma a evitar concentração de orientações.

9.4 O Comitê Gestor junto com a Diretoria Acadêmica e a Diretoria de Avaliação são responsáveis por monitorar a distribuição de orientações entre os Docentes Permanentes de cada Instituição Associada e poderão intervir caso as regras de alocação sejam descumpridas.

9.5 Cada docente permanente deverá ter no mínimo uma orientação no PROFIAP no quadriênio.

10 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

10.1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser em dois formatos:

- I. Dissertação;
- II. Artigo Científico.

10.2 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá versar sobre temas relacionados à Administração Pública.

10.3 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir a estrutura constante no Anexo I. [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023\).](#) [\(Alterado no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025\)](#)

10.4 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter um Produto Técnico-Tecnológico (PTT) derivado do TCC, observando as normas da área 27 da Capes para elaboração e classificação de PTTs. [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025\)](#)

10.5 O Trabalho de Conclusão de Curso **no formato compacto utilizando Artigo Científico** deverá ser um artigo aceito para publicação ou publicado em revista científica, classificado como B (Bom) ou superior no sistema de classificação de artigos da Área 27 da Capes, vigente no momento do aceite ou da publicação, validado por meio de um link da publicação no site do periódico ou declaração emitida pelo periódico. [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025\)](#)

10.5.1 O artigo citado no item 10.5 deverá ter como autores exclusivamente o discente e seu orientador e/ou coorientador, vedada a inclusão de terceiros.

10.6 A relação de periódicos aceitos pelo PROFIAP será divulgada no sítio eletrônico oficial do programa, em conformidade com o sistema de classificação de periódicos da Área 27 da CAPES [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025\)](#)

11 REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

11.1 Para conclusão do PROFIAP e obtenção do grau de Mestre, o discente deverá atender a todos os requisitos constantes no Regimento Nacional do PROFIAP e os requisitos da Instituição Associada a qual está vinculado.

12 REQUISITOS PARA MARCAÇÃO DAS BANCAS DE DEFESA DE PROJETO E DE TCC

12.1. Para solicitação de **Banca de Defesa do Projeto de TCC** o discente deverá:

- a) ter cumprido os créditos mínimos necessários do programa;
- b) ter cursado ou estar matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I);
- c) apresentar comprovação de autoria ou coautoria de pelo menos uma produção intelectual relacionada à área da Administração Pública com professor/orientador/coorientador;
- d) comprovar participação em um projeto de pesquisa vinculado ao programa conforme a estrutura prevista no Anexo I.
- e) observar as normas da Comissão de Ética em Pesquisa da Universidade Associada, incluindo temas ou tópicos relacionados ao uso de IA em pesquisa. [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025\)](#)

12.1.1 A comprovação de participação em projeto de pesquisa deverá ser realizada mediante apresentação de comprovante extraído do sistema institucional de registro de projetos, contendo as informações completas do projeto, tais como título, período de vigência, equipe participante e a identificação do orientador e/ou coorientador como membros da equipe. [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025\)](#)

12.1.2 Caso o projeto de pesquisa esteja devidamente registrado na Plataforma Sucupira, a comprovação poderá ser realizada mediante indicação formal do registro na Plataforma, ficando dispensada a apresentação de comprovante adicional. [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025\)](#)

12.2 A produção intelectual citada no item 12.1 deverá ser:

- a) um **artigo completo** apresentado em congresso técnico-científico local, regional, nacional ou internacional; ou

- b) um Produto Técnico-Tecnológico **apresentado em congresso técnico-científico local, regional, nacional ou internacional**. (Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025)

12.2.1 Em caso de **mais de um discente autor** nas produções intelectuais citadas em 12.2, somente serão aceitas as produções para os 2 primeiros autores discentes. (Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025)

12.2.2 Somente serão aceitos artigos e produtos técnico-tecnológicos apresentados em congresso técnico-científico de âmbito local, regional, nacional ou internacional, **cuj a realização tenha ocorrido após a data de ingresso do discente no programa**. (Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025)

12.2.3 Em caráter excepcional e como regra de transição, poderão ser aceitos **artigos publicados em periódico científico com estrato mínimo B3 no Qualis vigente** à época da publicação, desde que a data de publicação esteja compreendida **entre a data de ingresso do discente no programa e a data de entrada em vigor desta norma**. (Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025)

12.3 Para solicitação de Banca de Defesa de TCC o discente deverá:

- a) ter sido aprovado na Banca de Defesa de Projeto de TCC;
- b) ter cursado ou estar matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II);
- c) apresentar comprovação de cumprimento dos requisitos de produção intelectual, de acordo com a modalidade de TCC escolhida (Dissertação ou Artigo). (Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025)

12.4 A produção intelectual citada no item 12.3 para o **formato Dissertação** deverá ser:

- a) um artigo **em coautoria com orientador/coorientador**, derivado da Dissertação, **aceito para avaliação** em revista científica, considerando sistema de classificação de artigos da área 27 Capes vigente, **classificação R (Regular) ou superior**; e
- b) um Produto Técnico-Tecnológico **em coautoria com orientador/coorientador**, derivado da Dissertação. (Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025)

12.4.1 Em caso de **mais de um discente autor** nas produções intelectuais citadas em 12.4, somente serão aceitas as produções para os 2 primeiros autores discentes.

12.5 A produção intelectual citada no item 12.3 para o **formato compacto utilizando Artigo** deverá ser:

- a) um artigo **em coautoria com orientador/coorientador, publicado ou aceito para publicação** em revista científica considerando sistema de classificação de artigos da área 27 Capes vigente, **classificação B (Bom) ou superior**; e
- b) um Produto Técnico-Tecnológico **em coautoria com o orientador/coorientador**, derivado do TCC. *(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025)*

12.5.1 Em caso de **mais de um discente autor** nas produções intelectuais citadas em 12.5, somente serão aceitas as produções para o primeiro autor discente.

12.6 A relação de periódicos aceitos pelo PROFIAP **será divulgada no sítio eletrônico oficial do programa**, em conformidade com o sistema de classificação de periódicos da Área 27 da CAPES.

12.6.1 Será considerado para aprovação da banca de defesa de TCC o enquadramento do artigo válido **na data da solicitação de autorização da banca** (no caso de artigos aceitos para avaliação) ou na **data da aprovação para publicação** (no caso de artigos publicados ou aprovados aguardando publicação). *(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025)*

12.6.2 **Não serão aceitos artigos** aceitos para publicação ou publicados em revistas que no Qualis Capes 2021-2024 estiverem classificados no estrato C, independente da data de aprovação para publicação.

13 COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE DEFESA DE PROJETO E DE TCC

13.1 As Bancas de Defesa de Projeto de TCC e de Defesa de TCC serão compostas por, no mínimo, 3 (três) docentes permanentes, com o grau de doutor, em consonância com as normas da Instituição Associada, sendo:

- a) o orientador;
- b) um docente permanente credenciado da Rede PROFIAP, externo à Instituição Associada;
- c) um docente permanente de um programa externo à Rede PROFIAP.

13.2 Os membros das bancas deverão possuir publicações ou orientações na área temática do trabalho a ser avaliado.

13.3 É vedada a participação de membros:

- a) com parentesco de 1º grau entre si ou com o mestrando;
- b) ex-orientandos do orientador do trabalho;

c) com outros vínculos que possam representar conflito de interesses.

13.4 É vedada a repetição de composição de banca para diferentes mestrandos dentro de um mesmo período avaliativo (quadriênio);

13.5 É recomendável a participação de docentes de universidades estrangeiras;

13.6 As Instituições Associadas deverão submeter à aprovação do Comitê Gestor Nacional os nomes dos membros das Bancas Examinadoras (Projeto ou Defesa Final). [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025\)](#)

13.7 Deverão ser anexados ao pedido de aprovação de Bancas ao Comitê Gestor:

- a) Formulário preenchido com dados do discente, do TCC e de cada membro da banca;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso a ser defendido (Dissertação ou Artigo Científico);
- c) Comprovação de cumprimento dos requisitos de produção intelectual de acordo com a modalidade escolhida da banca (Projeto ou Defesa Final) e do TCC (Dissertação ou Artigo Científico) (conforme Item 12 das Normas Acadêmicas). [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025\)](#)

13.8 O Comitê Gestor Nacional retornará a resposta em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de submissão do pedido de autorização; [\(Alterado no Fórum de Coordenadores em Natal/RN, 03 a 05 jun. 2025\)](#)

13.9 Caso não seja aprovada a Banca de Defesa, o Comitê Gestor Nacional irá propor alterações de forma a atender ao Regulamento Nacional e às Normas Acadêmicas do PROFIAP.

13.10 Caso o Comitê Gestor Nacional não se manifeste em 10 (dez) dias úteis, a Banca de Defesa submetida estará automaticamente aprovada. [\(Alterado no Fórum de Coordenadores em Natal/RN, 03 a 05 jun. 2025\)](#)

14 PRAZOS PARA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

14.1 O prazo para defesa do Projeto de TCC é de até 15 meses.

14.2 O prazo para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso é de 24 meses, podendo ser prorrogável por 6 meses, assim definido:

- a) prorrogação de três meses, sem necessidade de justificativa;
- b) prorrogação de mais três meses, por motivo justo, condicionada à aprovação pela Comissão Acadêmica Local;

14.3 Caso não ocorra a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso em no máximo 30 meses a

partir da data da matrícula inicial no programa, o discente estará automaticamente desligado do PROFIAP.

15 PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

15.1 Os Trabalhos de Conclusão de Curso após a aprovação da banca julgadora deverão ser obrigatoriamente publicados no sítio eletrônico das Instituições Associadas e no sítio eletrônico do PROFIAP Nacional.

15.2 O Coordenador Local deverá manter atualizadas as informações sobre os Trabalhos de Conclusão de Curso no sítio eletrônico das Instituições Associadas.

15.3 A inclusão dos dados da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso na Plataforma Sucupira não poderá exceder o prazo de 60 dias após a defesa.

16 TRANSFERÊNCIA E REINTEGRAÇÃO DE DISCENTES

16.1 É vedada a transferência de discentes entre Instituições Associadas, exceto nos casos determinados por Lei e em consonância com as normas das Instituições Associadas.

16.2 Os discentes desligados do PROFIAP somente poderão ser novamente integrados mediante nova aprovação no Exame Nacional de Acesso.

17 ALUNO ESPECIAL [\(Incluído no Fórum de Coordenadores em Natal/RN, 03 a 05 jun. 2025\)](#)

17.1 Alunos especiais (aluno não regular) são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa e a matrícula não cria qualquer vínculo com o PROFIAP ou com a IFES, ficando restrito exclusivamente a cursar a disciplina.

17.2 Será admitido como aluno especial pessoas diplomadas em curso de graduação e alunos de pós-graduação externos à Instituição Associada.

17.3 Os processos de seleção, inclusive os procedimentos de inscrição e certificação são de responsabilidade de cada Associada.

17.4 Os alunos especiais terão direito a um certificado de conclusão da disciplina com conceito e frequência, expedido pela unidade responsável pelo registro acadêmico na Associada.

17.5 A matrícula como aluno especial tem como objetivo complementar, atualizar, diversificar, ou aprofundar sua área de formação profissional.

- a) A matrícula em disciplinas isoladas do PROFIAP é destinada para portadores de diploma de nível superior que não estejam regularmente matriculados em cursos pós-graduação *stricto sensu* da Instituição Associada.
- b) A matrícula como aluno especial é destinada a alunos de pós-graduação externos à IFES, vinculados a programas de pós-graduação de outras IES nacionais ou estrangeiras.

17.6 A matrícula para aluno especial está condicionada ao número de vagas suplementares disponibilizadas para cada disciplina.

17.6.1 A disciplina, independente das vagas suplementares, somente será ministrada se, pelo menos, um aluno vinculado ao PROFIAP estiver matriculado.

17.7 A critério do docente responsável e aprovação pelo Colegiado de cada Associada, poderá haver até 2 (dois) alunos especiais em cada disciplina.

17.8 O aluno especial poderá cursar um total de 2 (duas) disciplinas no PROFIAP, sendo somente 1 (uma) por semestre.

17.9 O aluno especial que ingressar de forma regular no PROFIAP poderá ter aproveitados os créditos das disciplinas cursadas, com validade de 2 (dois) anos, em conformidade com o item 6.3.

17.10 A condição anterior de aluno especial não fornece qualquer garantia ou favorecimento para ingresso no PROFIAP.

18 CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE

18.1 O credenciamento de docentes é realizado pelo Comitê Gestor nos Fóruns de Coordenadores Locais. (Redação dada no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023)

18.2 O descredenciamento de docentes é realizado pelo Comitê Gestor em dois momentos: (Redação dada no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023)

- a) quando houver um pedido de descredenciamento pelo docente; (Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023)
- b) após o término do quadriênio quando o docente não cumprir as exigências previstas nas normas da Rede Profiap. (Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023)

18.3. São critérios exigidos para atuação como docente do PROFIAP:

- a) Regime de dedicação ao programa de no mínimo oito horas semanais;
- b) Qualificação acadêmica que permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação;

- c) Adequação às áreas de atuação e projetos de pesquisa do programa.
- d) Atendimento aos critérios da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo¹ disponíveis em documentos oficiais publicados pela CAPES;

18.4. Para ser classificado como Docente Permanente o docente deverá ter titulação mínima de Doutor.

18.5. Para ser classificado como Docente Colaborador o docente deverá ter titulação mínima de Mestre.

18.6. A análise dos pedidos de credenciamento será baseada em informações extraídas dos currículos disponíveis na Plataforma Lattes no dia da avaliação do pedido pelo Comitê Gestor.

18.7. Para ser classificado como docente permanente, os docentes deverão atender às regras publicadas em edital específico de credenciamento e recredenciamento de novos docentes.

(Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023)

18.8. Para ser classificado como docente colaborador, os docentes deverão atender às regras publicadas em edital específico de credenciamento e recredenciamento de novos docentes. (Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023)

18.9. Só serão aceitos docentes colaboradores se a razão entre docentes colaboradores e o total de docentes do programa na Instituição Associada não exceder a 20%.

18.10. Para ofertar novas turmas, a Instituição Associada deverá ter no mínimo seis docentes permanentes credenciados à Rede PROFIAP.

19 AUTOAVALIAÇÃO DA REDE PROFIAP

19.1 A autoavaliação da Rede PROFIAP é contínua e utiliza instrumentos de diagnóstico que compreendem pelo menos:

- a) Acompanhamento do docente;
- b) Acompanhamento do discente;
- c) Acompanhamento do egresso;
- d) Avaliação acadêmica do programa pelos discentes, docentes, coordenadores;
- e) Avaliação de infraestrutura do programa pelos discentes, docentes, coordenadores, servidores técnicos e comunidade externa;

¹ Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/copy_of_ADM_DOCREA_2025_2028.pdf

- f) Relatórios de visitas técnicas da Diretoria Acadêmica às Instituições Associadas com relatos e análises das reuniões com corpo discente, corpo docente e membros da gestão superior da instituição e documentação (atas, portarias, relatórios, etc.);
- g) Relatório anual das atividades realizadas elaborado pelos Coordenadores Locais (para análise de impacto, maturidade, etc.).

19.2 Os relatórios de autoavaliação são apreciados pela Diretoria Acadêmica Nacional e pela Diretoria de Avaliação e encaminhados ao Comitê Gestor.

20 ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS (Incluído no Fórum de Coordenadores em Maceió, 22 a 25 ago. 2023)

20.1 O acompanhamento de egressos pela Rede PROFIAP tem como objetivo obter, analisar e disponibilizar informações a respeito da formação ofertada aos egressos.

20.2 Cada Instituição Associada deverá acompanhar o desenvolvimento socioeconômico e cultural por meio de evidências da atuação de egressos na administração pública, entidades do mercado, sociedade civil, educação superior ou pesquisa.

20.3 O acompanhamento deverá ser realizado pela Comissão Acadêmica Local das Instituições Associadas, periodicamente, por meio de instrumento de coleta de informação profissional e acadêmica, elaborado pela Diretoria de Avaliação.

20.4 A Instituição Associada deverá acompanhar o egresso, anualmente, por um prazo de 5 (cinco) anos após o término do curso.

20.5 O Comitê Gestor e as Instituições Associadas deverão garantir a participação dos egressos em suas atividades acadêmicas ou eventos pertinentes ao programa.

20.6 As Instituições Associadas deverão elaborar um relato que considere a área de atuação, inserção no mercado de trabalho, ocupação de postos de liderança na administração pública, organizações privadas ou na sociedade civil, continuidade de estudos, produção técnico-tecnológica, produção científica, além de outros aspectos pertinentes, para evidenciar a influência do programa na formação do egresso.

20.7 O Comitê Gestor será responsável pela consolidação e disponibilização das informações dos egressos, oriundas das Instituições Associadas.

21 CONVÊNIOS

21.1 Os projetos de convênio deverão ser submetidos à Diretoria de Ingresso, que os analisará segundo o Regimento e as Normas Acadêmicas da Rede Profiap. (Redação dada no Fórum de Coordenadores em Palmas, 11 a 13 jun. 2024)

21.2 Deverá constar no plano de trabalho a instituição responsável pela gestão dos recursos financeiros do convênio (a Associada ou uma fundação de apoio).

21.3 Na matriz orçamentária do projeto deverão ser alocados à Rede Profiap pelo menos 5% do valor bruto pactuado no convênio. (Alterado no Fórum de Coordenadores em Foz do Iguaçu, 10 a 14 nov. 2025)

21.4 A contrapartida deverá ser pactuada com o Comitê Gestor na fase de aprovação do projeto pela Diretoria de Ingresso.

21.5 O convênio só poderá ser celebrado após a aprovação pelo Comitê Gestor, ouvido o Fórum de Coordenadores Nacionais.

21.6 O projeto de convênio deverá contemplar uma parcela de, no mínimo, 10% das vagas para demanda social, de ampla concorrência.

21.7 O convênio deverá reservar no mínimo 1 (uma) vaga para demanda social.

21.8 O processo seletivo só será autorizado após a assinatura do convênio.

21.9 É de responsabilidade do Coordenador Local da Instituição Associada, a elaboração do relatório de gestão com os resultados apresentados no Convênio a ser submetido à apreciação da Diretoria Financeira e da Diretoria de Ingresso.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A vigência desta norma tem início na data de sua publicação.

22.2 Os casos omissos nesta norma serão deliberados pela Diretoria Acadêmica Nacional, mediante manifestação do Coordenador Local.